

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 228/2025-GGP/DPG, DE 07 DE MARÇO DE 2025.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006;
Considerando o Parecer Jurídico de Nº. 023/2025-NJ-DPE;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2137190, RE-SOLVE:
Afastar o servidor público MOACIR IRAN NASCIMENTO MOARES FILHO, ID Funcional nº 5851564, de suas atribuições funcionais para o exercício de mandato eletivo de Vereador no Município de Belém, nos termos do art. 94, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/1994, durante o período de 01/01/2025 a 31/12/2028.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1174912

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 019/2025/TJPA // Partes: TJPA e CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EM REGIME DE CONVÊNIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO, inscrito no CNPJ nº 01.836.187/0001-20, com sede à Avenida Dom Pedro II, 789, Centro, Cep: 68440-000, Abaetetuba/PA, Telefones: (91)99326-3188 / 98542-6850, e-mail: odivilhena@gmail.com // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis // Processo: TJPA-O-FI-2024/04055 // Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 // Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 7.901,24 (sete mil, novecentos e um reais e vinte e quatro centavos) // Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1174751

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 012/2025-TJPA
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, a UNIÃO por meio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 03.658.507/0001-25 o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 01.547.343/0001-33, e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 05.703.755/0001-76.
OBJETO: O presente acordo tem por objetivo promover ações conjuntas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª e o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, visando à realização cooperativa de atividades das Casas da Paz e Justiça, assim como a implementação de Praças da Paz e Justiça – como modalidade simplificada e itinerante de atendimento – ambas como foco na conciliação e na justiça restaurativa.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro meses) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.
FORO: Belém/PA
Data da assinatura: 25/02/2025.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Roberto Gonçalves de Moura – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1174830

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 014.2025-TJPA
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARA-GUAIA, inscrito no CNPJ/MF nº 83.211.391/0001-10,
OBJETO: O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.
FORO: Belém/PA
Data da assinatura: 01/03/2025.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1174828

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2023/TJPA
PROCESSO: TJPA-MEM-2024/68993
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ 04.567.897/0001-90 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, CNPJ nº 11.118.393/0001-59.
OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto firmar parceria entre Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através da Coordenadoria de Justiça Restaurativa -CJR, Vara de Execução Penal da comarca de Santarém, Universidade Federal do Oeste do Pará e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária para a implementação de ações que garantam a execução do Projeto "CAMINHO DE CASA" através da realização de Círculos de Construção de Paz com mulheres em cumprimento de fase final de pena privativa de liberdade, de acordo com o disposto pela Resolução nº 225/2016, do Conselho Nacional de Justiça e no Plano Paz e Bem Viver, da Coordenadoria de Justiça Restaurativa – CJR/TJPA.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 36 (trinta e seis) meses e a inclusão da Cláusula da proteção dos dados pessoais.
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, com início em 11 de abril de 2025 e término em 11 de abril de 2028.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.
FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1174935

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
Ratifica os Convênios ICMS nºs 149, 150, 151, 160 e 172/2024, celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos estabelecidos no art. 4º da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, com redação dada pela Lei nº 9.389, de 16 de dezembro de 2021, que "Disciplina o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e dá outras providências.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam ratificados os seguintes Convênios ICMS celebrados com o Estado do Pará pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ):
I - Convênio ICMS nº 149, de 06 de dezembro de 2024, que altera o Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis, e o Convênio ICMS nº 15, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com gasolina e etanol anidro combustível, ambos nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelecem procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto;
II - Convênio ICMS nº 150, de 06 de dezembro de 2024, que altera o Convênio ICMS nº 15, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com gasolina e etanol anidro combustível, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto;
III - Convênio ICMS nº 151, de 06 de dezembro de 2024, que altera o Convênio ICMS nº 151, de 1º de outubro de 2021, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações com máquinas, equipamentos, aparelhos e componentes para a geração de energia elétrica a partir do biogás;
IV - Convênio ICMS nº 160, de 06 de dezembro de 2024, que altera o Convênio ICMS nº 56, de 22 de junho de 2012, que dispõe sobre a instituição de crédito presumido em substituição aos estornos de débitos decorrentes das prestações de serviços de telecomunicações;
V - Convênio ICMS nº 172, de 06 de dezembro de 2024, que altera e convalida procedimentos previstos no Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)	
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará	
DEPUTADA CILENE COUTO	DEPUTADO ELIAS SANTIAGO
1ª Secretária	2º Secretário